



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 143/10 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 152;

a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de aplicação dos recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos Municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003 e dá outras providências, à qual essa resolução fica condicionada e todos os seus termos;

a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que compõem as Bases do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 19/05/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos para a manutenção das Bases do Programa SALVAR/SAMU RS.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de veículos disponibilizados para cada base, conforme discriminado na planilha abaixo.

§ 1.º – Incluir os municípios abaixo relacionados como base do Programa SALVAR/SAMU RS:

Município	Relação de Veículos		Valor Mensal (R\$)
	SA (Suporte Avançado)	SB (Suporte Básico)	
Arroio do Tigre	-	01	6.127,00
Arroio Grande	-	01	6.127,00
Arvorezinha	-	01	6.127,00
Barros Cassal	-	01	6.127,00
Bento Gonçalves	-	01	6.127,00
Campinas do Sul	-	01	6.127,00
Candelária	-	01	6.127,00
Candiota	-	01	6.127,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	Relação de Veículos		Valor Mensal (R\$)
	SA (Suporte Avançado)	SB (Suporte Básico)	
Capão do Leão	-	01	6.127,00
Chapada	-	01	6.127,00
Chuí	-	01	6.127,00
Constantina	-	01	6.127,00
David Canabarro	-	01	6.127,00
Dom Feliciano	-	01	6.127,00
Dom Pedrito	-	01	6.127,00
Dona Francisca	-	01	6.127,00
Encantado	-	01	6.127,00
Encruzilhada do Sul	-	01	6.127,00
Ervál Grande	-	01	6.127,00
Espumoso	-	01	6.127,00
Estrela	-	01	6.127,00
Faxinal do Soturno	-	01	6.127,00
Flores da Cunha	-	01	6.127,00
Garibaldi	-	01	6.127,00
Getúlio Vargas	-	01	6.127,00
Guaporé	-	01	6.127,00
Itaqui	-	01	6.127,00
Jaguarão	-	01	6.127,00
Jaguari	-	01	6.127,00
Julio de Castilhos	-	01	6.127,00
Marau	-	01	6.127,00
Marcelino Ramos	-	01	6.127,00
Nonoai	-	01	6.127,00
Nova Petrópolis	-	01	6.127,00
Nova Prata	-	01	6.127,00
Palmitinho	-	01	6.127,00
Pinheiro Machado	-	01	6.127,00
Piratini	-	01	6.127,00
Planalto	-	01	6.127,00
Redentora	-	01	6.127,00
Restinga Seca	-	01	6.127,00
Rio Pardo	-	01	6.127,00
Rodeio Bonito	-	01	6.127,00
Ronda Alta	-	01	6.127,00
Rosário do Sul	-	01	6.127,00
Sananduva	-	01	6.127,00
São Borja	-	01	6.127,00
São Francisco de Assis	-	01	6.127,00
São Gabriel	-	01	6.127,00
São José do Ouro	-	01	6.127,00
São José dos Ausentes	-	01	6.127,00
São Pedro do Sul	-	01	6.127,00
São Sepé	-	01	6.127,00
Sarandi	-	01	6.127,00
Seberi	-	01	6.127,00
Serafina Corrêa	-	01	6.127,00
Sinimbu	-	01	6.127,00
Soledade	-	01	6.127,00
Tapejara	-	01	6.127,00
Tapes	-	01	6.127,00
Taquari	-	01	6.127,00
Tenente Portela	-	01	6.127,00
Teutônia	-	01	6.127,00
Três Cachoeiras	-	01	6.127,00
Trindade do Sul	-	01	6.127,00
Tupanciretã	-	01	6.127,00
Uruguaiana	-	01	6.127,00
Vera Cruz	-	01	6.127,00
Palmares do Sul	-	01	6.127,00
Cristal	-	01	6.127,00
Aceguá	-	01	6.127,00
Santana da Boa Vista	-	01	6.127,00
Nova Palma	-	01	6.127,00
Total	-	74	453.398,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2.º – Os municípios farão jus aos recursos após a entrega de toda a documentação necessária para a implantação da base e a contar do início do funcionamento da mesma.

Art. 3º – Alterar o custeio dos municípios de Canoas e Gravataí tendo em vista aumento na frota destes municípios:

Município	Relação de Veículos		Valor Mensal (R\$)
	SA (Suporte Avançado)	SB (Suporte Básico)	
Canoas	02	04	57.75000
Gravataí	01	02	32.614,25

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de maio de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**